



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0350/2022

O Município de São Gabriel/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA, vem através deste ato da Comissão Permanente de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados apresentar a ata de classificação dos LEILOEIROS OFICIAIS, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, D.O.U. de 22 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, D.O.U. de 09 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, que tem por objeto o Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Município de São Gabriel – Bahia.

Inicialmente, conforme as condições estabelecidas no presente Edital, no item 3.1.1, aguardamos por um prazo de 15 (quinze) dias, desde a sua publicação em 23/05/2022 até o dia 06/06/2022, para que qualquer interessado apresentasse a lista completa dos documentos necessários para habilitar-se, estipulados no item 4 do edital.

Conforme ordem cronológica, existiu uma impugnação do edital, dando conhecimento e publicidade aos interessados de seu teor, notadamente sobre o critério de julgamento e seleção, que foi indeferida, conforme peça assinada pela Comissão de Licitação, que também foi dada a devida publicidade, sendo ambos publicados na página do Diário Oficial deste município, no endereço: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

Além disso, é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados. Para tanto, se vale do corpo técnico do Município para auxiliar na tomada das decisões. Neste sentido, os editais são a Lei da Licitação, procedimentos licitatórios, nas palavras do ilustre doutrinador, Matheus Carvalho aduzindo com precisão cirúrgica, in verbis:

"A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, TODAVIA, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO FICA VINCULADA ÀQUELO QUE FOI PUBLICADO. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, UMA VEZ PUBLICADO O MESMO, SEU CUMPRIMENTO É IMPERATIVO. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações." (CARVALHO, Matheus, Manual de Direito Administrativo, pág 423, ed. Juspodvm. 3ª edição.

Finalizado o prazo para recebimento de documentos em 06/06/2022, iniciou-se a partir do dia 07/06/2022, pela Comissão Permanente de Licitação a análise dos documentos, finalizando o trabalho em 09/06/2022, conforme item 5.1 do edital. O julgamento foi efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância (falta) de qualquer exigência contida neste Edital, conforme item 5.3.

A divulgação e ordenação da lista dos Leiloeiros Oficiais que foram classificados, está em acordo aos que apresentaram a documentação e atenderam todas as exigências e necessidades elencadas neste Edital, conforme item 5.4.

Verificando e conhecendo os candidatos classificados, iniciou-se a organização através da escala de antiguidade, conforme o Art. 42º, Decreto Federal nº 21.981/32, onde a Comissão de Licitação torna pública no Diário Oficial do Município o Rol dos Credenciados, no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, e informando que

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

o primeiro colocado, (critério de antiguidade de tempo de profissão, item 5.6.1), estará apto a assinar o Contrato de Prestação de Serviços quando convocado para tanto, conforme item 5.8.

Em cumprimento do prazo estipulado no item 5.6, a divulgação será realizada, no dia 10/06/2022, de forma eletrônica, publicada no Diário Oficial deste Município, acontecendo independentemente da presença dos Leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

Posto isto, julgamos por inabilitar o interessado: **ARTHUR FERREIRA NUNES**, CPF Nº 640.968.904-72, por não atender ao item 4.1.1-letra "m" do instrumento convocatório, bem como, habilitar os interessados: **OSCAR DE MENEZES PALMEIRA**, CPF Nº 454.908.565-72, **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, CPF Nº 606.650.765-68, **JOSECELI KILDARE FRAGA GOMES**, CPF Nº 551.109.405-68, **KÁTIA CERQUEIRA DA SILVA**, CPF Nº 000.771.175-14, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF Nº 014.721.886-16, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, CPF Nº 039.167.186-30, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, CPF Nº 065.132.226-05, **RODRIGO SCHMITZ**, CPF Nº 720.840.810-68, por apresentarem todos os documentos solicitados e atenderem as regras estabelecidas neste edital.

Na lista de classificados (documento anexo), apresentamos a relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados de modo a se estabelecer a ordem de designação, sendo rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, começando pelo leiloeiro mais antigo da Junta Comercial, conforme item 5.9.

Após a publicação do resultado, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de eventuais recursos por parte de algum interessado, que deverá ser protocolado nesta prefeitura Municipal ou podendo ser recebido via e-mail, através do endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com, conforme item 5.7 do edital.

Desta forma cumprimos o disposto no edital bem como o Princípio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade.

Após, siga-se a licitação o seu curso normal.

São Gabriel, Bahia, 10 de Junho de 2022.

Presidente CPL

Membro

Membro

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO DE HABILITAÇÃO – ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 0005/2022

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NA PROFISSÃO

1º COLOCADO

OSCAR DE MENEZES PLAMEIRA – CPF: 454.908.565-72 – DATA MATRÍCULA: 16/05/2001 – MATRICULA nº: 004707/01

2º COLOCADO

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR - CPF: 606.650.765-68 - DATA MATRÍCULA: 18/06/2007 - MATRICULA: 07/065773-4

3º COLOCADO

JOSECELI KILDARE FRAGA GOMES - CPF: 551.109.405-68 – DATA MATRÍCULA: 28/11/2011 - MATRICULA: 11/023537-1

4º COLOCADO

KATIA CERQUEIRA DA SILVA - CPF: 000.771.175-14 – DATA MATRÍCULA: 30/11/2017 - MATRICULA: 15/099530-0

5º COLOCADO

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 014.721.886-16 – DATA MATRÍCULA: 08/07/2021 - MATRICULA: 21/891925-5

6º COLOCADO

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF: 039.167.186-30 – DATA MATRÍCULA: 08/07/2021 - MATRICULA: 21/892085-7

7º COLOCADO

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - CPF: 065.132.226-05 – DATA MATRÍCULA: 08/07/2021 - MATRICULA: 21/89193-60

8º COLOCADO

RODRIGO SCHMITZ - CPF: 720.840.810-68 – DATA MATRÍCULA: 10/12/2021 - MATRICULA: 21/751126-0

LEILOEIRO INABILITADO

ARTHUR FERREIRA NUNES – CPF: 640.968.904-72 – DATA MATRÍCULA: 13/03/2006 - MATRICULA: 05/260040-8

São Gabriel, Bahia, 10 de Junho de 2022.

Presidente CPL

Membro

Membro

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com